GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA CESSÃO DE ESPAÇOS

O Coren-SP Educação oferece o uso de suas dependências para o desenvolvimento de atividades de aprimoramento da categoria profissional de enfermagem. Para tanto, pedimos atenção para algumas particularidades.

Nosso objetivo é viabilizar o engrandecimento teórico-prático dos profissionais de enfermagem, contribuindo para a melhoria da assistência e gestão de sistemas e instituições de saúde. Indicamos, a seguir, algumas normas para a Cessão de Espaço do Coren-SP Educação:

1. Do funcionamento:

1.1. O Coren-SP Educação funciona em dias úteis, no horário das 8 às 17h.

2. Dos requisitos:

2.1. a atividade deve ser de **interesse educacional** da categoria profissional de enfermagem;

2.2. o requerente deve ser **Associação** ou **Sociedade de Especialista de Enfermagem**, excetuados casos de entidades privadas com fins lucrativos que queiram capacitar seus próprios colaboradores;

2.3. a Associação ou Sociedade de Especialista deve estar **regularmente constituída** e com **situação cadastral ativa**;

2.4. o requerente deverá ceder o percentual de **20% das vagas de forma gratuita ao Coren-SP Educação**, que as disponibilizará da mesma forma aos profissionais de enfermagem, excetuados os casos de treinamentos de instituições aos seus colaboradores com matérias de interesse interno institucional (ex: treinamento em protocolos institucionais);

2.5. não poderá haver qualquer tipo de comercialização, propaganda e/ou divulgação de marcas/produtos;

2.6. o requerente deverá enviar o formulário para cessão de espaço, disponível no site do Coren-SP Educação (www.coren-sp.gov.br/cessao-de-espaco/);

2.7. o Coren-SP Educação deverá ter a disponibilidade de agenda e recursos para a data requerida.

3. Das Responsabilidades:

3.1. do cessionário: organização da atividade, eventual entrega de materiais de apoio didático-pedagógico, emissão de certificado da atividade e cancelamento imediato da requisição quando da desistência;

OBS: Atividades onerosas - caberá ao cessionário dispor, em local visível, em todo e qualquer instrumento de divulgação da atividade (site, flyer, banner etc), o seguinte texto: "Face à cessão do espaço pelo Coren-SP Educação, 20% (vinte por cento) das inscrições serão cedidas de forma integralmente gratuitas, disponíveis através da agenda de atividades do Coren-SP Educação (www.corensp.gov.br/educacao/atividades/)."

3.2. do cedente: organização do ambiente cedido, disponibilização de recursos humanos e materiais audiovisuais, de recepção e de copa, em conformidade com o requisitado.

4. Do uso das dependências:

4.1. é proibido o consumo de comidas e bebidas fora do Espaço Café (localizado no térreo) ou dos locais destinados para o intervalo;

4.2. é permitido o uso de máquinas fotográficas em nossas dependências, contudo, são PROIBIDAS filmagens;

4.3. não oferecemos estacionamento no local, mas a região conta com diversos estabelecimentos para este fim;

4.4. a recepção dos participantes poderá começar uma hora antes do início previsto para a atividade, exceto no período da manhã, que iniciará às 8 (oito) horas, horário de abertura do Coren-SP Educação;

4.5. para adentrar nas dependências do Coren-SP Educação, é obrigatória a apresentação de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho ou Ordem de classe etc) e informar o número do CPF;

4.6. é proibido modificar, sem a prévia autorização da Gerência ou Coordenação do Coren-SP Educação, o layout do(s) espaço(s) que será(ão) utilizado(s), a saber: exibir banners; remover ou mudar de lugar os mobiliários e equipamentos; colar/afixar qualquer tipo de papel/cartaz nas paredes e mesas e etc;

4.7. o solicitante fica responsável por eventuais danos causados ao(s) patrimônio(s) da Autarquia durante o desenvolvimento de suas atividades.

5. Das Proibições:

5.1. são proibidas as cessões para entidades privadas com fins lucrativos que comercializem atividades educacionais e/ou produtos/marcas, assim como as ações gratuitas realizadas por estas entidades que visem a divulgação/propaganda de marcas/produtos;

5.2. fica proibida a realização de qualquer ação de comercialização nas dependências do Coren-SP Educação.

Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão dirimidas pela Gerência Administrativa.

Quaisquer dúvidas deverão ser direcionadas ao Coren-SP Educação, através do e-mail educacao@coren-sp.gov.br ou do telefone (11) 3223-7261.